

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 32/72

Aprovado em 17/1/1972

Aprovaram-se as reformulações da Resolução CEE nº 28/68 e das Deliberações CES - nºs, 7/71 e 6/70 - que dispõem sobre os planos de aplicação dos saldos, dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário, ano de 1967 e do Salário-Educação Quota Federal, referentes aos exercícios de 1966 e 1967.

PROCESSO N. 006/72-CEE

INTERESSADO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

Historia

A Resolução n. 26/68 e a Deliberação 7/71 cuidaram da aplicação de recursos do Fundo Nacional de: Ensino Primário referente ao ano de 1967; a Resolução 26/68 e a Deliberação 6/70 trataram da aplicação de recursos do Salário-Educação - Quota Federal, referente aos exercícios de 1966 e 1967. Sucede que existem Saldos dos dois fundos que poderão ainda ser aplicados.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo se formou pelo encaminhamento feito pela Senhora Secretária da Educação de novo plano de aplicação dos saldos, dividido em dois projetos específicos destinados a treinamento de professores para o Plano Educacional do Vale do Ribeira.

A Secretaria da Educação, sensibilizada pelo desejo do Governo do Estado de levar ao Vale do Ribeira os esforços da administração pública voltados para o desenvolvimento da área, elaborou importantes projetos destinados a criação de centros comunitários, com ação polivalente, nos quais os professores, além de suas atividades próprias, passarão a exercer tarefas de atendimento mais amplo, constituídas dos seguintes serviços:

- a) apoio a ação médica preventiva;
- b) orientação do homem rural na sua vida cotidiana;
- c) esclarecimentos sobre técnicas agrícolas;
- d) despertar a consciência cívica da comunidade.

Na região Escolar de Registro constituída de nove municípios estão localizados 243 núcleos escolares rurais, com 350 unidades escolares, das quais somente 106 estão providas em caráter efetivo. Um dos grandes problemas tem sido a fixação do professor junto a escola rural,

Muitos são os motivos que afastam o professorado das unidades escolares da região, razão pela qual é indispensável planejar.

Face à situação vigente julgou a Secretaria da Educar

ção que seria urgente a adoção de plano capaz de integrar o professor na vida das comunidades locais, de forma a melhor desempenhar sua tarefa principal, a de educar.

Entre as medidas especiais destacam-se:

a) instituir o Plano Educacional do Vale do Ribeira com base na escola fundamental rural, da zona rural, considerada em sua ampla ação comunitária;

b) considerar as unidades escolares das zonas rurais existentes naquela área, como unidades especiais de emergência?

c) formar, treinar e selecionar professores para as escolas rurais do Vale;

d) instituir regime especial de trabalho para os professores, em função do programa de ensino e das atividades complementares, com remuneração especial;

e) facilitar a residência do professor no próprio local de sua unidade escolar.

Da reaplicação dos recursos de 1967 do item "Manutenção do Ensino", do Fundo Nacional do Ensino Primário resultou o saldo de C\$ 83.933,22 o qual somado a saldos remanescentes do Plano aprovado pela Resolução CEE n. 25/67, totaliza C\$ 130.405,00.

A reformulação dos dispêndios foi feita em função da estrutura vigente da Secretaria da Educação, razão pela qual a terminologia não está conforme as alterações introduzidas pela Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Aliás, como a implantação da Lei será feita paulatinamente e como o Plano de Implantação ainda não foi aprovado, a própria Secretaria da Educação não dispõe de meios para adequar a distribuição de recursos a uma nova sistemática.

Este saldo seria dispendido nas seguintes subatividades agora programados:

PESSOAL DOCENTE

A - Complementação de verba para pagamento do Curso de Treinamento de Professôres das Escolas Rurais do Vale do Ribeira	Cr\$ 22.140,00
Diárias previstas para complementação de despesas destinadas à execução dos Cursos de Treinamento de Professôres para as escolas rurais do Vale do Ribeira	Cr\$ 70.140,00
B - Curso de extensionista rural para treinamento de orientadores de ação comunitária do Vale do Ribeira, durante 2 meses	Cr\$ 35.000,00
C - Complementação do programa de manutenção de classes de 5ª e 6ª séries 1 mês	Cr\$ 3.125,00
TOTAL	Cr\$130.405,00

Com referência às quotas federais do salário-educação, dos exercícios de 1966 e 1967, os saldos são, respectivamente, de C\$ 133.746,40 e C\$ 97.858,32, totalizando C\$ 231.604,72.

A proposta apresentada para o dispêndio deste saldo global é a que segue:

SALDO DE 1966 - C\$ 133.746,40

A - Plano Educacional do Vale do Ribeira

1. Treinamento de professores para as escolas dos núcleos rurais do Vale do Ribeira	C\$ 131.060,00
2. Encargos diversos	C\$ 2.686,40
TOTAL	C\$ 133.746,40

SALDO DE 1967 - C\$ 97.858,32

A - Aperfeiçoamento de pessoal

Curso de Treinamento de professores de nível I do Vale do Ribeira, sobre <u>alfabetização</u>	C\$ 43.100,00
Diárias para professores regentes do Curso de Alfabetização - Vale do Ribeira	C\$ 4.200,00

B - Manutenção de pessoal técnico-administrativo

Do programa de recuperação de classes de aceleração de 1º grau durante 2 meses	C\$ 25.700,00
Do Serviço de Ensino Primário da Divisão de Orientação Técnica durante 5 meses	C\$ 13.758,00
De 37 Setores Regionais de Orientação Pedagógica em complementação durante 5 meses	C\$ 11.100,00
Saldo disponível após a reformulação	C\$ 0,32
TOTAL	C\$ 97.858,32

CONCLUSÃO

Tendo em vista os objetivos visados e considerando a viabilidade do projeto, os recursos nele empregados serão da maior relevância, o plano de aplicação pode ser aprovado, assim como as deliberações pertinentes.

São Paulo, 7 de janeiro de 1972

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei n. 10.403, de 6 de julho de 1971 e à vista do Parecer n. das Câmaras de Ensino do 1º e 2º Graus, aprovado na sessão plenária, realizada em

DELIBERA

Art. 1º-0 saldo de C\$ 130.405,00 proveniente dos recursos referentes ao item MANUTENÇÃO DO ENSINO do Fundo Nacional do Ensino Primário, distribuição feita pela Resolução CEE n. 26/68 e Deliberação CEE n. 7/71, será reaplicado no programa Vale do Ribeira, de acordo com a seguinte distribuição:

PESSOAL DOCENTE

A - Complementação de verba para pagamento do Curso de <u>Treina</u> mento de Professôres das Escolas Rurais do Vale do Ri - beira	€\$ 22.140,00
Diárias previstas para comple ^{me} ntação de despesas destinadas à execução dos cursos de treinamento de Professôres pa ^{ra} as escolas rurais do Vale do Ribeira	€\$ 70.140,00
B - Curso de extensionista rural para treinamento de <u>orientado</u> res de ação comunitária do Va ^{le} do Ribeira durante 2 meses	€\$ 35.000,00
C - Complementação do programa de manutenção de classes de 5ª e 6ª séries - 1 mês	€\$ 3.125,00
TOTAL	€\$130.405,00

Art. 2º-0 Parecer n. das Câmaras do Ensino do 1º e 2º Graus e documentação constante do Processo CEE n. 006/72 farão parte integrante desta Deliberação.

Art. 3º - A nomenclatura dos cursos referidos nesta De liberação adaptar-se-á a prevista pela Lei n. 5.692/71 a medida que se for operando a respectiva implantação do nosso sistema.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei n. 10.403, de 6 de julho de 1971 e à vista do Parecer n. das Câmaras do Ensino do 1º e 2º Graus, aprovado na sessão plenária, realizada em e considerando o pedido que consta do Processo n. 006/72, encaminhado pela Secretaria da Educação,

DELIBERA

Art. 1º - Os saldos da Quota Federal do Salário-Educação relativos aos exercícios de 1966 e 1967, respectivamente, de C\$ 133.746,40 e C\$ 97.858,32, cuja aplicação anterior foi feita pela Deliberação CEE n. 6/71, passam a ter a seguinte programação financeira:

SALDO DE 1967 (C\$ 133.746,40)

Plano Educacional do Vale do Ribeira

1 - Treinamento de professores para as escolas dos núcleos rurais do Vale do Ribeira	C\$ 131.060,00
2 - Encargos diversos	C\$ 2.686,40
TOTAL	C\$ 133.746,40

SALDO DE 1967 (C\$ 97.858,32

A - Aperfeiçoamento de Pessoal

Curso de treinamento de professores de nível I do Vale do Ribeira, sobre alfabetização C\$ 43.100,00

Diárias para professores regentes do curso de alfabetização - Vale do Ribeira

C\$	4.200,00
-----	----------

B - Manutenção de pessoal técnico ad ministrativo

Do programa de recuperação de classes de aceleração de 1º grau durante 2 meses

C\$	25.700,00
-----	-----------

Do serviço de Ensino Pri mário da Divisão de Orientação Técnica durante 5 meses

C\$	13.758,00
-----	-----------

De 37 setores Regionais de

Orientação Pedagógica em complementação durante 5 mêses	Cr\$ 11.100,00
Saldo disponível	Cr\$ 0,32
TOTAL	Cr\$ 97.858,32

Art. 2º-O Parecer n. das Câmaras do Ensino do 1º e 2º Graus e os quadros de detalhamento dos dispêndios dos recursos da Quota Federal do Salário-Educação constantes do Processo n. 006/72-CEE, ficam fazendo parte integrante da presente Deliberação.

Art. 3º - A nomenclatura dos cursos referidos nesta Deliberação adaptar-se-á à prevista pela Lei n. 5.692/71 a medida que se for operando a respectiva implantação do nosso sistema.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972

as) Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator

AS CÂMARAS DO ENSINO DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, em sessão conjunta, realizada nesta data, após discussão e votação, adotaram como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO.

Presentes os Conselheiros: ANTÔNIO DE LORENZO NETO, ELOY SIO RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO BRANDL HOFFMANN, HENRIQUE GAMBA LIONEL CORBEIL, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM e THEREZINHA FRAM.

Sala Carlos Pasquale, 10 de janeiro de 1972.

as) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES Presidente da Câmara do 1º Grau

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Presidente da Câmara do 2º Grau